



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 522, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Cria cargos na Lei Municipal nº 335, de 08 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São acrescentados ao Quadro de Cargos do Magistério criados pela Lei Municipal nº 335, de 08 de agosto de 2018, 01 (um) cargo de Professor, no sistema de 20 (vinte) horas semanais, passando o art. 29 da referida Lei a vigorar com a seguinte redação:

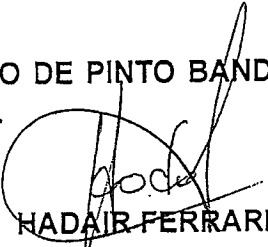
Art. 29 São criados 05 (cinco) cargos de Professor de Educação Infantil, no sistema de 40 (quarenta) horas semanais, 03 (três) cargos de Professor de Educação Infantil, no sistema de 20 (vinte) horas semanais, e, 09 (nove) cargos de Professor, no sistema de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO
04 MANUTENÇÃO DO FUNDEB
PROJ/ATIV 2.058 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS PROFESSORES FUNDAMENTAL
(268) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

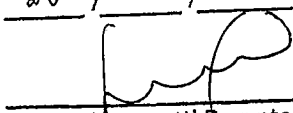
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

28 / 03 / 2022


Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município